

LEI Nº 814/98

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALTERAR AS LEIS
721/97 E 756/97 E INSTITUI CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.***

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Inclui programas nas Leis 721/97 e 756/97:

§ Único - Fica incluído programa para aquisição de um Posto de Saúde Móvel equipado com gabinete odontológico, gabinete medico, sala de enfermagem, toldo lateral, cabo para ligação elétrica externa, reservatórios de água potável, reservatório de água já utilizada, transformador de tensão 110/220, um gerador de energia elétrica de 5 KVA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 com a seguinte classificação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.13 – SAÚDE E SANEAMENTO
0801.1375 – SAÚDE
0801.1375.428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
0801.1375428.1.042 – Aquis. Unidade Móvel de Saúde
4.1.2.0. Equipamento e Material Permanente R\$ 70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Art. 3º – Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior, o crédito do convênio 1209/97 efetuado com o Ministério da Saúde no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.13 – SAÚDE E SANEAMENTO

0801.1375 – SAÚDE

0801.1375.428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

0801.1375.428.2.033. – Encargos Gerais da Secretaria

3.1.1.3. – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 16 DE JULHO DE 1998.-.-.-.-.-.

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-.-.-.-.-.

LAÔR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da Administração